



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS
GERAIS
CNPJ 18.270.447/0001-46
Fone: (38) 3615-1170 - Fax (38) 3615-1633
e-mail: prefeiturademanga@interpop.com.br
Praça Presidente Costa e Silva, 1477 – Centro – Manga – CEP 39460-000

LEI 1.762, DE 15 DE SETEMBRO DE 2010

ALTERA ARTIGO 1º DA LEI Nº
1.209, DE 28 DE JUNHO DE 1989

O Povo do Município de Manga - MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. O art. 1º da Lei 1.209, de 28 de junho de 1989 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica considerada de utilidade pública a Associação Quilombola de Justa II.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manga, MG, 15 de setembro de 2010.


Joaquim de Oliveira Sá Filho
Prefeito Municipal

Joaquim de Oliveira Sá Filho
Prefeito Municipal